

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Outros

**ATO Nº 55 DE 30 DE JANEIRO 2024**

Ratifica aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor de servidora pública municipal EUNICE ALVES CORREIA, MAT. Nº 1204359

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 48 de 20 de setembro de 2007.

CONSIDERANDO os documentos constantes no processo Administrativo nº 0013/2023.

Considerando a diligência expedida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia no bojo do processo nº 09230e20.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada voluntariamente por Tempo de Contribuição e por Idade a servidora, **EUNICE ALVES CORREIA**, RG nº 0187127620 e CPF 486.476.675-49, no cargo de **Professora Nível I**, matrícula 1204359, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Art. 117 da Lei Municipal nº 048/2007.

Art. 2º – Ficam estabelecidos proventos integrais equivalentes a **R\$ 3.842,72** (Três Mil Oitocentos e Quarenta e Dois Reais e Setenta e Dois Centavos), composto de vencimento básico – **R\$ 2.744,80** (Dois Mil Setecentos e Quarenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos); Regência de Classe 25% - **R\$ 686,20** (Seiscentos e Oitenta e Seis Reais e Vinte Centavos) e 15 % de adicional por tempo de serviço – **R\$ 411,72** (Quatrocentos e Onze Reais e setenta e Dois Centavos), nos termos do que estabelece o art. 117 da Lei Municipal nº 048/2007, que serão alterados nos termos do art. 84 do mesmo diploma legal.

Parágrafo único: o valor dos proventos será reajustado na mesma data e com os mesmos índices aplicados aos servidores ativos do município, em face da paridade prevista no artigo 120 da Lei Municipal nº 048/2007 e art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e terá efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2020, data de publicação do decreto que concedeu a aposentadoria.

Art. 4º - Revogam se disposições em contrário.

CORAÇÃO DE MARIA, BAHIA, 30 de janeiro de 2024

WASHINGTON LUIS FERREIRA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO IPCM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORAÇÃO DE MARIA - IPCM
Rua Manoel Lucio Rocha, 58 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | Tel.: (75) 31990903
CNPJ: 09.293.914/0001-62 – www.ipcm.ba.gov.br Email: ipcm-previdencia@coracaodemaria.ba.gov.br